



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura aquisição/contratação, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma a melhor atender as necessidades do “Demandante” deste Município.

**I – Informações Gerais:**

|  |  |
|--|--|
| <b>1. Número do Processo Administrativo:</b>     |  |
| <b>2. Setor Requisitante:</b>                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| <b>3. Equipe de Planejamento da Contratação:</b> | Claudia Janz da Silva; Fernanda do Carmo da Silveira; Patrícia de Oliveira Pedroso;                        |

**II – Diagnóstico da Situação Atual:**

**1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (artigo 15, caput, §1º do Decreto nº 3.537/2023):**

O Município conta com parques infantis a céu aberto em diversas localidades, em vistoria realizada no bairro Berta Meneghel, Parque do Povo e no Centro de Fisioterapia, se constatou que há grande procura pelos brinquedos, contudo, diante de incidência regular e direta do sol o uso dos brinquedos de forma continua pelas crianças face a pouca sombra nas proximidades onde estes estão situados.

A carência de estruturas de sombreamento em locais de relevância como os acima citados impacta diretamente a qualidade de vida dos transeuntes, respectivamente, demandando a aquisição de cobertura que possibilite o uso dos brinquedos no dia a dia, minorando intemperes climáticos decorrente das altas temperaturas.

Considerando, ainda, que o município se encontra atualmente desprovido de licitações em vigência e que a última licitação realizada para a aquisição dos sombrites resultou deserta, torna-se ainda mais premente a necessidade de uma ação imediata para suprir essa demanda essencial.

**2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (artigo 15, §1º, II, do Decreto nº 3.537/2023):**

|   |             |   |  |
|---|-------------|---|--|
| <input type="checkbox"/> Sim – Especificar Ano: |             | <input checked="" type="checkbox"/> Não |  |
| <b>SECRETARIA</b>                               | <b>ITEM</b> | <b>VALOR</b>                            |  |
|   |             | R\$                                     |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Justificativa se negativo: Não há no PAC de 2024 previsão para Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de coberturas aéreas de tela de sombreamento triangular/Sombrite. Ocorre que diante da necessidade existente para atender as demandas da Secretaria Municipal, se faz indispensável a contratação de referido serviço, havendo de se realizar a inclusão no PAC, remetendo-se cópia do presente a Secretaria de Planejamento para providencias. A despesa com o objeto presente será assegurada por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2024.

**3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (artigo 15, §1º, III, do Decreto nº 3.537/2023):**

**3.1. DO OBJETO:** Fornecimento de material e mão de obra para instalação de toldo de sombreamento em polietileno de alta intensidade, mono-orientado, com trama de no mínimo 80% de retenção de luminosidade solar, proteção contra raios UV A e B, 70% de impermeabilidade e proteção contra granizo, proteção anti-desbotamento, antifúngica, atóxica e anti-chamas, confeccionados com linha poliéster reforçada e pontas duplas, com catracas de aço galvanizado e ilhoses nas extremidades com tratamento antiferrugem, com estrutura para fixação em perfil tubular galvanizado redondo de 4" - 3,00mm de espessura e 4m de altura, distribuída na forma do detalhamento do objeto e anexos I e II, e demais e materiais para instalação incluso.

**3.1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO:**

| Nº DO ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM  | QTD        |
|------------|--|------------|
| 01         | Fornecimento de material e mão de obra para instalação de módulo de toldos de sombreamento em polietileno de alta intensidade, mono-orientado, com trama de no mínimo 80% de retenção de luminosidade solar, proteção contra raios UV A e B, 70% de impermeabilidade e proteção contra granizo, proteção anti-desbotamento, antifúngica, atóxica e anti-chamas, confeccionados com linha poliéster reforçada e pontas duplas, com catracas de aço galvanizado e ilhoses nas extremidades com tratamento antiferrugem, medindo 5mx7,30m, sendo cada modulo subdividido em 03 (três) toldos nas cor laranja; 03 (três) toldos na cor azul; 03 (três) toldos na cor amarela; 03 (três) toldos na cor vermelha; com estrutura para fixação em perfil tubular galvanizado, medindo 4" - 3,00mm de espessura e 4m de altura, distribuída na forma do anexo I e demais e materiais para instalação incluso. | 03 módulos |
| 02         | Fornecimento de material e mão de obra para instalação de modulo toldos de sombreamento em polietileno de alta intensidade, mono-orientado, com trama de no mínimo 80% de retenção de luminosidade solar, proteção contra raios UV A e B, 70% de impermeabilidade e proteção contra granizo, proteção anti-desbotamento, antifúngica, atóxica e anti-chamas, confeccionados com linha poliéster reforçada e pontas duplas, com catracas de aço galvanizado e ilhoses nas extremidades com tratamento antiferrugem, medindo 4,80mx4,30m, sendo o modulo subdividido   | 01 módulo  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

|    |  |              |
|----|--|--------------|
|    | em 01 (um) toldo nas cor laranja; 01 (um) toldo na cor azul; 01 (um) toldo na cor amarela; 01 (um) toldo na cor vermelha; com estrutura para fixação em perfil tubular galvanizado, medindo 4" - 3,00mm de espessura e 4m de altura, distribuída na forma do anexo II e demais e materiais para instalação incluso.  |              |
| 03 | Fornecimento de material e mão de obra para instalação de modulo toldo de sombreamento em polietileno de alta intensidade, mono-orientado, com trama de no mínimo 80% de retenção de luminosidade solar, proteção contra raios UV A e B, 70% de impermeabilidade e proteção contra granizo, proteção anti-desbotamento, antifúngica, atóxica e anti-chamas, confeccionados com linha poliéster reforçada e pontas duplas, com catracas de aço galvanizado e ilhoses nas extremidades com tratamento antiferrugem, medindo 3,30mx1,80m, sendo o modulo subdividido em 01 (um) toldo na cor amarela e 01 (um) toldo na cor vermelha; com estrutura para fixação em perfil tubular galvanizado, medindo 4" - 3,00mm de espessura e 4m de altura, distribuída na forma do anexo II e demais e materiais para instalação incluso. | 01<br>módulo |

3.1.2. O objeto terá como exemplo, o modelo de tenda cuja a imagem ilustrativa é a que segue, bem como deve ser elaborado na forma do anexo I e II:





*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*  
*ESTADO DO PARANÁ*

**3.2. NATUREZA DO SERVIÇO:** Comum, devido a sua forma de execução, sendo os mesmos realizados por um vasto número de empresas do ramo deste objeto.

**3.3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL CONTRATAÇÃO:** A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações; Decreto Municipal nº 3.537/2023.

**3.4. DA EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS**

**3.4.1.** Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

**3.4.2.** A proposta de preço deverá compreender todas as despesas referentes ao deslocamento até o local de entrega, manutenção, seguros, taxas e impostos;

**3.4.3.** A CONTRATADA deverá observar todas as normas de segurança quanto à correta instalação das coberturas aéreas de tela de sombreamento objetivando proporcionar o maior conforto aos usuários desses serviços.

**3.4.4.** A montagem deve ser feita por profissional habilitado e dentro do horário de expediente da CONTRATANTE, exceto por autorização expressa e antecipada em casos de ser prestado fora do horário comercial.

**3.4.5.** A CONTRATADA para fornecimento dos bens em tela, será responsável por todos os prejuízos que possa causar ao Município, decorrentes de negligências do não atendimento das solicitações realizadas pela CONTRATANTE, incorrendo em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

**3.4.6.** Os bens a serem disponibilizado e especificado neste estudo técnico, deverão estar em perfeitas condições de utilização. No caso de mal execução, quanto sua manipulação, a CONTRATADA deverá providenciar imediata substituição, sem qualquer custo adicional dentro do período de garantia do (s) produto(s).

**3.4.7.** A CONTRATADA deverá substituir, por sua conta, no total ou em parte, o item em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**3.4.8.** Os itens especificados neste estudo técnico, classificam-se como comuns, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e deverão ser fornecidos a esta Municipalidade de forma integral de acordo com quantidades solicitadas na ordem de entrega de bens a ser oportunamente expedida pela Secretaria requisitante.

**3.4.9.** A CONTRATADA deverá designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto (s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante à execução;

**3.4.10.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do Art.120 da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e ainda pelos encargos: trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços;

**3.4.11.** A garantia dos produtos especificado neste estudo técnico deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão da nota fiscal dos produtos. Sendo assim, durante o período especificado, a empresa é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**3.4.12.** Todos os custos com as eventuais substituições e manutenções preventivas e/ou corretivas contra qualquer não conformidade da funcionalidade dos produtos, ocorrerão por conta da CONTRATADA, durante o período de garantia.

**3.4.13.** Consideraremos como início do prazo de garantia a data da emissão da nota fiscal relativa aos bens entregues, desde que aceito pela Secretaria Municipal de Administração;

**3.4.14.** Caso algum dos produtos entregues apresente alguma contradição com o que foi solicitado neste estudo, de termo de referência ou algum defeito de fabricação, a CONTRATADA deverá providenciar a troca/substituição do mesmo em até 48 (quarenta e oito) horas.

**3.5. DA SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

**3.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MEI'S, ME'S OU EPP'S:** Se aplica à presente contratação a Lei Complementar nº 147/2014 que criou a prioridade para benefícios as MEI'S, ME'S ou EPP's, uma vez que existem empresas enquadradas como MEI'S, ME'S ou EPP's para o objeto especificado.

**3.7. DA PARTICIPAÇÃO COOPERATIVAS:** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

**3.8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:** Não será permitido o consorciamento de empresas; justificando-se uma vez que o objeto em si mesmo é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento;

**3.9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Atestado (s) ou Certidão (es) de comprovação de aptidão técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidencie que a CONTRATADA executou ou executa serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, bem como apresentação no tocante a habilitação jurídica, qualificação econômico-financeiro, regularidade fiscal e prova de cumprimento do disposto no inciso XXX III do art. 7º da Constituição Federal.

**3.10. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO:** A CONTRATADA deverá apresentar Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**3.11. DOS CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

3.11.1. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

b) Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

c) Dar destinação sustentável a todos os resíduos produzidos, privilegiando o reuso e a reciclagem dos materiais utilizados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

d) Todos os materiais e insumos utilizados no serviço e que forem desnecessários após a conclusão (tais como restos de produtos, embalagens, rejeitos, etc.), deverão ser recolhidos pela CONTRATADA e dado a destinação correta de acordo com a legislação.

3.11.2. Além dos apontamentos acima a CONTRATADA deve atender as normativas fixadas em Decreto Municipal nº 3.537/2023 de 09 de maio de 2023 referente aos critérios de sustentabilidade, em especial o disposto em Arts. Art. 361, Art. 363 e 364.

**3.12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

3.12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, sendo ele: Sr. Ederson Mendes Vilela.

3.12.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.12.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.12.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.12.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.12.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.12.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.12.13. O gestor do contrato, Sra. CLAUDIA JANZ DA SILVA, Secretária da Administração, acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.12.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

3.12.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

3.12.16. Os gestores dos contratos, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.12.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.12.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.12.19. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.12.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.12.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3.12.22. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por, no mínimo, 02 (dois) servidores designados pelo Poder Público CONTRATANTE, a partir da efetiva entrega do objeto em tela (mediante o recebimento definitivo dos bens).

3.12.23. Todos os acessórios e materiais, necessários à instalação e bom funcionamento da cobertura, que eventualmente não constam no projeto ou nas especificações, deverão estar contemplados na execução/instalação do serviço, tais como fitas para a vedação de emendas, parafusos e rebites, dentre outros, estarão inclusos no processo licitatório.

**3.13. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:**

3.13.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: 04/2024;

3.13.2. Estimada de disponibilização do bem/serviço: 04/2024

3.13.3. Data início da execução: 04/2024

3.13.4. O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias.

3.13.5. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a manter seu cadastro, endereço eletrônico, telefone e responsável pelas operações, atualizados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**3.14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.14.1. O objeto deverá ser fornecido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da efetiva ciência quanto à ordem para entrega do mesmo (emitida pelo Secretário da Pasta), somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no presente estudo e termo de referência.

3.14.2. Nesse prazo, a CONTRATADA deverá enviar os bens contratados, conforme as condições definidas neste estudo técnico e respectivo termo de Referência.

3.14.3. Em caso de não observância do prazo para a entrega dos produtos, falta do produto, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de fornecimento dos produtos nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos itens emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato administrativo e na legislação legal.

3.14.4. Os itens deverão ser entregues nos endereços informados pela Secretaria de Administração no momento do pedido, conforme especificado no presente termo, no horário das 7:30 horas às 11:00 e das 13:00 horas às 16:30 horas.

**III - Prospecção de Soluções (artigo 15, §1º, V e VI):**

**1. Levantamento de Mercado (artigo 15, §1º V, do Decreto nº 3.537/2023):**

A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) dispõe em Art.18, que na fase preparatória deve ser abordado todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

Destaca-se que a aquisição pretendida através deste documento é realizada tendo como base a solicitação de aquisição pela unidade administrativa demandantes que subscreve o DFD e deve atender outras secretarias.

Para tanto foi efetuado a identificação e medição dos locais em que pretende seja efetuada a instalação dos sombrites.

A solução de mercado para a licitação é a contratação de empresa de empresa especializada para o fornecimento e instalação de coberturas aéreas de tela de sombreamento/sombrite, com estrutura em perfil tubular galvanizado redondo, para uso das diversas secretarias, cujo mercado é bastante amplo.

Superada a situação acima, cumpre agora analisar a escolha do procedimento licitatório, fundamental para que o município possa realizar um certame juridicamente seguro, rápido e eficaz que seja efetuada análise de como a contratação poderá se dar.

O dever de licitar encontra-se insculpido no art. 37, XXI da Constituição Federal, configurando limitação imposta à administração pública, em todos os seus níveis, com o objetivo de garantir a proposta mais vantajosa na aquisição de bens ou contratação de serviços pelo Poder Público.

Nesse sentido, os procedimentos necessários à correta realização dos certames licitatórios e das contratações entre a administração pública e os particulares estão previstos na Lei nº. 14.133/2021.

O valor proposto enquadra-se no disposto no art.75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), referindo-se à dispensa de licitação para contratação dos serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

**2. Estimativa do valor da contratação (art. 15, §1º VI do Decreto nº 3.537/2023):**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

A pesquisa de preço deste estudo utilizou a metodologia disposta em Art. 368 do Municipal nº 3.537/2023, em especial lançou mão de orçamento em empresas no Município e região; preços verificados nas contratações na região mediante acesso nas homepages e constantes de banco de preços, para referência do valor de mercado.

| Nº DO ITEM | CATSERV | DESCRIÇÃO DO ITEM  | UND | QTD        | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------------|---------|--|-----|------------|----------------------|-------------------|
| 01         | 17809   | Fornecimento de material e mão de obra para instalação de módulo de toldos de sombreamento em polietileno de alta intensidade, mono-orientado, com trama de no mínimo 80% de retenção de luminosidade solar, proteção contra raios UV A e B, 70% de impermeabilidade e proteção contra granizo, proteção anti-desbotamento, antifúngica, atóxica e anti-chamas, confeccionados com linha poliéster reforçada e pontas duplas, com catracas de aço galvanizado e ilhoses nas extremidades com tratamento antiferrugem, medindo 5mx7,30m, sendo cada modulo subdividido em 03 (três) toldos nas cor laranja; 03 (três) toldos na cor azul; 03 (três) toldos na cor amarela; 03 (três) toldos na cor vermelha; com estrutura para fixação em perfil tubular galvanizado, medindo 4" - 3,00mm de espessura e 4m de altura, distribuída na forma do anexo I e demais e materiais para instalação incluso. | UND | 03 módulos | R\$ 15.3330,00       | R\$ 45.990,00     |
| 02         | 17809   | Fornecimento de material e mão de obra para instalação de modulo toldos de sombreamento em polietileno de alta intensidade, mono-orientado, com trama de no mínimo 80% de retenção de luminosidade solar, proteção contra raios UV A e B, 70% de impermeabilidade e proteção contra granizo, proteção anti-desbotamento, antifúngica, atóxica e anti-chamas, confeccionados com linha poliéster reforçada e pontas duplas, com catracas de aço galvanizado e ilhoses nas extremidades com tratamento antiferrugem, medindo 4,80mx4,30m, sendo o modulo subdividido em 01 (um) toldo nas cor laranja; 01 (um) toldo na cor azul; 01 (um) toldo na cor amarela; 01 (um) toldo na cor vermelha; com estrutura para fixação em perfil tubular galvanizado, medindo 4" - 3,00mm de espessura e 4m de altura, distribuída na forma do anexo II e demais e materiais para instalação incluso.               | UND | 01 módulo  | R\$ 4.550,00         | R\$ 4.550,00      |
| 03         | 17809   | Fornecimento de material e mão de obra para instalação de modulo toldo de sombreamento em polietileno de alta  | UND | 01 módulo  | R\$ 1.306,00         | R\$ 1.306,00      |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

|  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  | intensidade, mono-orientado, com trama de no mínimo 80% de retenção de luminosidade solar, proteção contra raios UV A e B, 70% de impermeabilidade e proteção contra granizo, proteção anti-desbotamento, antifúngica, atóxica e anti-chamas, confeccionados com linha poliéster reforçada e pontas duplas, com catracas de aço galvanizado e ilhoses nas extremidades com tratamento antiferrugem, medindo 3,30mx1,80m, sendo o modulo subdividido em 01 (um) toldo na cor amarela e 01 (um) toldo na cor vermelha; com estrutura para fixação em perfil tubular galvanizado, medindo 4" - 3,00mm de espessura e 4m de altura, distribuída na forma do anexo II e demais e materiais para instalação incluso. |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|

**3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do §1º do art. 15 do Decreto nº 3.537/2023):**

A solução escolhida é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de coberturas aéreas de tela de sombreamento/sombrite, com estrutura em perfil tubular galvanizado redondo, para uso das diversas secretarias, cujo mercado é bastante amplo, mediante dispensa de licitação face a pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

A justificativa técnica para escolha do critério se dá em razão pela qual essa é a melhor medida econômica e operacional viável.

Considerando o §2º do art. 159 do Decreto Municipal Nº 3.537/2023 de 09 de maio de 2023:

Art. 159. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

§2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

Segue abaixo estrutura hierarquia, destacando a subclasse do CNAE da presente contratação:

|            |           |  |
|------------|-----------|--|
| Seção:     | F         | CONSTRUÇÃO                               |
| Divisão:   | 43        | SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO  |
| Grupo:     | 43.3      | Obras de acabamento                      |
| Classe:    | 43.30-4   | Obras de acabamento                      |
| Subclasse: | 4330-4/99 | Outras obras de acabamento da construção |

**IV - Detalhamento da Solução Escolhida:**

**1. Descrição da solução como um todo (art. 15, §1º, VII do Decreto nº3.537/2023):**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Quando da “Descrição dos requisitos da potencial contratação”, foram elencados o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação.

**2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (artigo 15, §1º, VIII do Decreto nº 3.537/2023):**

Conforme a Lei de Licitações é obrigatório realizar o parcelamento quando o objeto for divisível, e o parcelamento for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. É necessário avaliar se a solução é divisível ou não, levando-se em conta o mercado que a fornece.

Para o objeto deste estudo denota-se que não é viável seja técnica e economicamente a divisão por conta de se tratar de aquisição de único serviço.

**3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, §1º, XI do Decreto nº 3.537/2023):**

Não há necessidade/demanda de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta Contratação.

**4. Resultados pretendidos (art. 15, §1º, IX do Decreto nº 3.537/2023):**

**Benefícios Diretos**

Podem ser percebidos benefícios na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, pois deverá sempre buscar a proposta mais vantajosa, com requisitos mínimos previamente estabelecidos no Edital. Buscando sempre um padrão mínimo de qualidade, onde a maior vantagem correspondente será a de menor custo e maior benefício para Administração Pública.

**Benefícios Indiretos**

A realização da contratação da demanda de serviços, tem impactos indiretos para os usuários internos e externos do órgão quando possibilita a facilidade de manter serviços de forma mais eficiente e célere ao público direto e indireto da CONTRATANTE, melhorando a qualidade dos serviços oferecidos à sociedade em geral, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade.

**5. Providências a serem adotadas (art. 15, §1º, X do Decreto nº 3.537/2023):**

- 5.1. Capacitação: A administração deverá providenciar capacitação para os fiscais e gestor de contrato, para a plena execução da função.
- 5.2. Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços;
- 5.3. Elaboração de contrato;
- 5.4. Acompanhamento da execução do contrato, através de fiscal de contrato;
- 5.5. Receber o objeto da contratação.

**6. Possíveis impactos ambientais (art. 15, §1º, XII do Decreto nº 3.537/2023):**

Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, a CONTRATADA deverá quando se fizer necessário utilizar papel reciclado, impressão frente e verso, visando



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

reduzir o consumo de água e energia, bem como a emissão de gases efeito estufa e a geração de resíduos.

A CONTRATADA deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para atendimento adequado.

**V – Posicionamento Conclusivo:**

Incluso a presente segue mapa de risco, na ânsia de verificar possíveis particulares que podem comprometer a presente contratação, por seu turno, o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 3.537/2023 de 09 de maio de 2023, considera a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos para fornecimento de material e mão de obra para instalação de módulo de toldos de sombreamento em polietileno e conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.

Bandeirantes (PR), 15 de março de 2024.

---

**Patrícia de Oliveira Pedroso**  
Secretária de Planejamento

---

**Claudia Janz da Silva**  
Secretária de Administração

---

**Fernanda do Carmo da Silveira**  
Diretora Administrativa da Saúde